



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



Ao

Banco Bradesco S/A

Ref.: Resposta aos questionamentos sobre informações do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI, CONFORME CONDIÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DATA DA SESSÃO:** 13/05/2024 ÀS 10H00MIN. O PREGÃO SERÁ REALIZADO NA FORMA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COMPRAS: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos agradecer o interesse de participar do certame promovido pelo município.

Seguem as repostas na mesma estrutura como forma de facilitar o entendimento.

RECADASTRAMENTO

1) Com o objetivo de colaborar com a qualificação do arquivo de dados dessa municipalidade, pedimos informar se o Banco vencedor do certame (Contratado) poderá realizar de forma gratuita para o município o serviço de cadastramento dos servidores ativos e inativos.

Resposta: A princípio sim. Desde que observada a regulamentação sendo necessário a celebração de um convênio com esse fim. Posto que o cadastramento não é parte do objeto.

2) Sendo positiva a resposta à pergunta anterior, confirmar nosso entendimento que o layout e a periodicidade serão em comum acordo com o Banco vencedor do certame (contratado).

Resposta: Teria que ser ajustado no convênio, de forma a atender o Município e a instituição financeira.

3) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Resposta: Correto. A Lei 14.113/2020 determinava, em seu artigo 21, que os recursos do Fundo deveriam ser executados na conta do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, sendo vedada a transferência a outras instituições bancárias.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



À época da sanção da Lei nº 14.276/2021, o parágrafo 9º que permitia a transferência de recursos a outros bancos, para viabilizar o pagamento de salários, vencimentos e benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício, aos quais os entes federados tenham contratado ou venham a contratar instituição financeira, foi vetado pelo presidente Jair Bolsonaro.

Com a derrubada do veto e a promulgação, o parágrafo 9º passa a ser incorporado à lei:

"§ 9º A vedação à transferência de recursos para outras contas, prevista no caput deste artigo, não se aplica aos casos em que os governos estaduais, distrital ou municipais, para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício, tenham contratado ou venham a contratar instituição financeira, que deverá receber os recursos em conta específica e observar o disposto no § 6º deste artigo."

Na prática, fica autorizada a movimentação bancária de recursos do Fundeb por outras instituições financeiras, além das já autorizadas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, conforme especificado no parágrafo 9º.

4) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, bem como os servidores da educação) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

Resposta: Correto.

FOLHA DE PAGAMENTO

5) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

Resposta: Com 02 (dois) dias de antecedência junto com envio dos arquivos.

6) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: Número de pessoas com CPF.

7) Considerando que o edital está licitando 850 servidores, e o Banco Bradesco atual detentor da folha tem pago em média 659 servidores, pedimos informar o motivo da diferença do número de servidores mencionados no edital e o que está sendo processado no banco.

Resposta: Atualmente a folha é paga através de duas instituições financeiras, o certame atual ia reunir em uma única instituição.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

8) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida no Município pelo vencedor do certame pode ser agência, posto de atendimento ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

Resposta: Correto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



TARIFA

9) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta: Correto.

10) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente.)

Nossa Senhora dos Remédios – PI, 03 de maio de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES JÚNIOR
PREGOEIRO OFICIAL